



Equipe BETA <beta.supelro@gmail.com>

***Pedido de Esclarecimentos* - IDARON FESA - SUPEL EDITAL 613/2021/SUPEL/RO- ABERTURA 10/12/2021 AS 10:00HS**

7 de dezembro de 2021 16:39

Para: Equipe BETA <beta.supelro@gmail.com>

Cc:

Prezada Ilma. Sra. Pregoeira,

Boa tarde!

Acuso recebimento do documento SEI/ABC - 0022391219 – Resposta.

Abaixo segue mais um questionamento. Gentileza submeter ao órgão.

ESCLARECIMENTO 01: No edital, Anexo I, Termo de Referência, subitem 2.1.1. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto, pág. 33, é solicitado o seguinte: ”**1.19 Para cada equipamento deverá ser fornecida mochila para transporte:** 1.19.1 A mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este;”

A Pandemia Covid-19 vem impactando de maneira incalculável as entregas, devido à escassez de insumos e componentes no mercado mundial, conforme noticiado em jornais e revistas constantemente. Embora a situação de pandemia esteja estabelecida desde 2020, a falta de insumos e componentes está ainda mais agravada em 2021 e não é possível prever as consequências e situação futura devido aos impactos da Covid-19.

É importante destacar que as maletas e mochilas já vem sofrendo impacto a bastante tempo e restringir o fornecimento a oferta do mesmo fabricante impactará no prazo de entrega e na economicidade ao Órgão, baseado na lei da oferta e da procura. Diante dos fatos apresentados, entendemos que serão aceitas maletas ou mochilas de outros fabricantes, não sendo obrigatório ser do mesmo fabricante do equipamento.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

RESPOSTA

De: IDARON-DIAC/COAF

Para: SUPEL/BETA

Processo Nº: 0015.378536/2020-21

Assunto: Registro de preço para aquisição de Notebooks.

Senhora Pregoeira,

Em atenção aos questionamentos do Pedido Esclarecimento - empresa segue resposta ao mesmo.

A Agência IDARON após consulta ao setor competente e requisitante, posiciona-se da seguinte forma:

No caso em tela, a empresa
de Esclarecimentos, em síntese:

afirma em seu Pedido

Pergunta 01. *“A Pandemia Covid-19 vem impactando de maneira incalculável as entregas, devido à escassez de insumos e componentes no mercado mundial, conforme noticiado em jornais e revistas constantemente. Embora a situação de pandemia esteja estabelecida desde 2020, a falta de insumos e componentes está ainda mais agravada em 2021 e não é possível prever as consequências e situação futura devido aos impactos da Covid-19. É importante destacar que as malas e mochilas já vem sofrendo impacto a bastante tempo e restringir o fornecimento a oferta do mesmo fabricante impactará no prazo de entrega e na economicidade ao Órgão, baseado na lei da oferta e da procura. Diante dos fatos apresentados, entendemos que serão aceitas malas ou mochilas de outros fabricantes, não sendo obrigatório ser do mesmo fabricante do equipamento.”*

Resposta: Após manifestação desta Gerência, informamos que fica mantida a exigência contida no Termo de Referência e seus anexos, quer seja: **“...1.19 Para cada equipamento deverá ser fornecida mochila para transporte: 1.19.1 A mochila deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este;”**”

Isto posto, retornamos os autos sem alterações no Termo de Referência e demais anexos para os demais procedimentos relativos à finalização do certame em tela.

Atenciosamente,

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI
Coordenadora de Adm. e Finanças/IDARON
Mat. 3001.50105



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui, Coordenador(a)**, em 08/12/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022680078** e o código CRC **66D399D5**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0015.378536/2020-21 SEI nº 0022680078